



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5567/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, DEVIDO DECRETO MUNICIPAL Nº 5443/2020, DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Extraordinário, de R\$ 720.978,66 (setecentos e vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculado	
312.0010	Recursos Combate Coronavírus – Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0030.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19	R\$ 677.478,66
(6275) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 457.026,66
(6276) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 23.175,00
(6321) 3191.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 47.277,00
(6278) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.197	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19	R\$ 43.500,00
312.0004	Recursos Combate Coronavírus - PAIF	
(6287) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.800,00
(6325) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
312.0005	Recursos Combate Coronavírus - SCFV	
(6188) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.800,00
(6283) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
312.0006	Recursos Combate Coronavírus - CREAS - PAEFI	
(6326) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.500,00
312.0007	Recursos Combate Coronavírus – CREAS - MSE	
(6327) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.400,00
312.0008	Recursos Combate Coronavírus – Casa São Rafael	
(6191) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 720.978,66

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, na fonte de recurso 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados e nas seguintes receitas: 1.7.1.8.03.2.1.00.03, 1.7.1.8.12.11.00.13, 1.7.1.8.12.11.00.14, 1.7.1.8.12.11.00.15, 1.7.1.8.12.11.00.16 e 1.7.1.8.12.11.00.17, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO